



Lei nº 405 de 20 de Junho de 2008.

“Da Denominação ao Conjunto Habitacional que está Sendo Construído.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Loteamento Jardim Esperança”, conforme certificado nº 161/2008, emitido pelo GRAPROHAB, a área localizada entre as ruas São Miguel e São Bom Jesus, destinado a construção de Conjunto Habitacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de junho de 2008.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária